



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 964/2014

Obriga o Poder Executivo a manter desfibriladores em todas as ambulâncias no município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a manter desfibrilador em todas as ambulâncias no Município, inclusive do sistema SAMU.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Dezembro de 2014.

HERBERT VARELA FONSECA

Presidente

Marcos Aurélio da Silva
MARCOS AURÉLIO DA SILVA
1º Vice-Presidente

Rostand Cavalcanti Belem
ROSTAND CAVALCANTI BELEM

2º Vice-Presidente

Juliana Paranhos
JULIANA PARANHOS

1º secretário

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA

2ª Secretária